



Edital para Contratação Direta Nº 08/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro: abertura de fechadura e de cofre com disponibilidade de segredo, confecção e cópias de chaves (Yale,tetra) a serem utilizadas quando necessário nos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e interior durante o exercício de 2019, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **23/10/2019** podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP
59015-290
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.

Natal/RN, 18 de outubro de 2019

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NSPRES**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018(NSPRES)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ABERTURA DE COFRE COM DISPONIBILIDADE DE SEGREDO, DE FECHADURA E CONFECÇÃO E CÓPIAS DE CHAVES- (YALE E TETRA) PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DO RN

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro: abertura de fechadura e de cofre com disponibilidade de segredo, confecção e cópias de chaves (Yale,tetra) a serem utilizadas quando necessário nos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e interior durante o exercício de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

Serviços de cópias, abertura de cofre, de fechadura e confecção de chaves são rotineiramente solicitados pelos diversos setores deste TRE/RN, porém sempre em pequenas quantidades. A contratação de empresa especializada é a única forma de evitar o pagamento dessas despesas mediante suprimento de fundos.

Os itens foram agrupados em lote, pois facilitará o controle e execução do Contrato e possibilitará maior economia processual.

Além disso, o valor irrisório de cada item dos serviços a serem contratados torna-se inviável qualquer tentativa de demonstração de que a formação do lote será economicamente mais ou menos vantajosa para esta Administração

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados e as respectivas quantidades estão demonstrados no quadro abaixo:

LOTE	Item	especificação	mês	ano
01	1	confecção de chave	1,00	12,00
	2	cópia de chave	2,00	24,00
	3	confecção de chave tetra	-	6,00
	4	cópia de chave tetra	1,00	12,00
	5	abertura de fechadura	-	6,00
	6	abertura de cofre c/ segredo	-	6,00

Obs.: Tendo em vista ser um valor diminuto, a empresa contratada para atender aos itens citados acima, tem que ser uma única, pois facilitará a execução do respectivo Contrato;

- 3.2.** Os chamados serão efetuados, por telefone (fixo ou móvel), e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível, contendo todos os dados necessários à execução dos serviços;
- 3.3.** Os serviços serão realizados no prazo máximo de 01 dia útil após o recebimento do chamado;
- 3.4.** Ficará a cargo da CONTRATADA o recolhimento dos cofres, fechaduras e chaves para a realização dos serviços, nos locais abaixo:

Unidade	Endereço
Nova Sede do TRE-RN	Av. Zacarias Monteiro - Tirol
Fórum Eleitoral da Capital	Av. Zacarias Monteiro - Tirol
Centro de Operações da Justiça Eleitoral(COJE)	Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN

- 3.5.** O recolhimento de que trata o item anterior, será realizado de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 18:00 e na sexta-feira, das 8:00 as 14:00, exceto feriados, podendo ser realizado em horário excepcional, mediante acordo entre as partes;
- 3.6.** As confecções de chaves de que tratam os itens 01 e 03 do nº 3.1 serão realizadas a partir das fechaduras. A empresa poderá executar o serviço no local ou recolher a fechadura, observando o nº 3.5.
- 3.7.** Os serviços serão verificados pela fiscalização, por ocasião da entrega, para então serem formalmente recebidos pelo CONTRATANTE.
- 3.8.** A CONTRATADA executará as aberturas de fechaduras e de cofres com disponibilidade de segredo de que tratam os itens 05 e 06 do nº 3.1, devendo entregar ao CONTRATANTE 01 nova chave.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados;
- 4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do TRE/RN;
- 4.4.** Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos todos os chamados para os serviços e as demais trocas de correspondências. Fornecer, também, número de telefone para que os chamados sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico(e-mail);
- 4.5.** Assegurar que os seus empregados utilizem todos equipamentos de proteção individual(E.P.I) adequados durante a prestação dos serviços;

- 4.6.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;
- 4.7.** Prestar os serviços objeto deste termo de referência, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 4.8.** Elaborar mensalmente e enviar junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados discriminando os locais onde foram efetuados os serviços;
- 4.9.** Cumprir as obrigações contratuais previstas no edital da licitação e no termo de contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- 5.2.** Designar servidores (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 5.3.** Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- 5.4.** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- 5.5.** Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 15(quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação prevista no nº 6 deste Termo de Referência.
- 5.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento;
- 6.2.** Junto à nota fiscal/fatura dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a)** Documentação prevista no nº 4.8;
 - b)** Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Previdência Social(CND), Receita Federal e Dívida Ativa da União(Certidão Conjunta de Débitos) , FGTS(CRF), à Justiça do Trabalho(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ(Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);
 - d)** Comprovação, por meio de consulta no portal da transparência do Governo Federal, que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 6.3.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;Constatando quaisquer problemas, a STAP/CAP/SAO/TRE-RN deverá entrar em contato com a CONTRATADA, a fim de que sejam sanados os mesmos;

- 6.4.** O TRE/RN terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, para efetivar o pagamento, desde que não haja nenhum fato impeditivo gerado pela CONTRATADA;
- 6.5.** O pagamento será feito através de ordem bancária, em favor da CONTRATADA que deverá, para tal fim, informar os seus dados bancários, no corpo da nota fiscal.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 7.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 7.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratava serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- a) Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - b) Média:** falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - c) Grave:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 7.5.** A autoridade competente poderá utilizar a escala abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do item 7.6:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1.** Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. Sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, inciso IV, DA LEI N. 8666/1993; e/ou**
 - h.3. Rescisão contratual**

7.6. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Deixar de cumprir o prazo para realização dos serviços	01
Média	Cada dia de atraso na execução do serviço.	02
Grave	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, sem motivo justificado;	06

7.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Em 24 de setembro de 2019

José Jaílton Gonçalo de Araújo
NSPRES



Edital para Contratação Direta Nº 08/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro: abertura de fechadura e de cofre com disponibilidade de segredo, confecção e cópias de chaves (Yale,tetra) a serem utilizadas quando necessário nos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e interior durante o exercício de 2019, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **23/10/2019** podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP
59015-290
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.

Natal/RN, 18 de outubro de 2019

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 08/2019

Proposta Comercial

Empresa:				
Vendedor:				
Telefone:	()			
Validade da proposta:	_____ dias			
Prazo de entrega:	_____ dias			
Prazo de garantia:	_____	<input type="checkbox"/> dias	<input type="checkbox"/> meses	<input type="checkbox"/> anos
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
Data:	____	/	____/____	
Assinatura Repr. Legal:	(Carimbo com CNPJ)			

Fornecedor: _____ Contato: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de chaves (Yale)	Unid.	12	
02	Cópia de chaves (Yale)	Unid.	24	
03	Confecção de chaves (tetra)	Unid.	06	
04	Cópia de chaves (tetra)	Unid.	12	
05	Abertura de fechadura	Unid.	06	
06	Abertura de Cofre com disponibilidade de segredo	Unid.	06	

Natal, _____ de _____ de 2019

Participante